



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 609/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 81/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Sandra Tadeu, Faria de Sá, Thammy Miranda e Carlos Bezerra Junior, dispõe sobre a permanência do bilhete único especial para pacientes com câncer durante todo o período do tratamento e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao projeto de lei.

Como definição, o câncer compreende um grupo de mais de 100 doenças caracterizadas pelo crescimento desordenado de células que possuem capacidade de disseminar-se entre os tecidos e órgãos adjacentes à estrutura afetada inicialmente no ser humano. O câncer é considerado um problema de saúde pública, enfrentado pelo sistema de saúde brasileiro em vista de sua amplitude epidemiológica, social e econômica (BATISTA; MATTOS & SILVA, 2014).

Por se tratar de uma doença complexa o câncer não afeta só o corpo, mas também as emoções. O tratamento, conforme o estágio do câncer e da localização do tumor, pode ser extenso e deixar sequelas e medos nos pacientes, além de geralmente ser agressivo.

De acordo com Resende (2020), quando a pessoa finaliza o tratamento, a recuperação e a reabilitação no convívio social não são realizadas de forma rápida. Não existe uma previsão de quando será reestabelecida a saúde desse paciente, até porque ainda há a preocupação com os efeitos tardios pós quimioterapia e radioterapia. A recuperação após a terapêutica é lenta por se tratar de um tratamento muito agressivo, onde até o emocional pode afetar o organismo. O paciente fica sensível e vulnerável.

As consequências pós-quimioterapia são severas, podendo acarretar problemas no coração, fígado, pulmões e órgãos reprodutivos. Daí a importância desse paciente ir às consultas de rotina marcadas pelo oncologista, seguir todas as orientações até o término do tratamento e a terapia medicamentosa em domicílio, quando da alta hospitalar (RESENDE, 2020).

No município de São Paulo, faz parte dos direitos do paciente com câncer que esteja em tratamento de quimioterapia, radioterapia ou cobaltoterapia a isenção das passagens. Isso vale para metrô, ônibus municipal da SPTrans, ônibus e micro-ônibus intermunicipais da EMTU e trens da CPTM. Porém, como são duas empresas diferentes, o paciente precisa fazer o cadastro tanto na SPTrans, para adquirir o Bilhete Único Especial, quanto na EMTU, para ter o Cartão BOM Especial. Em casos especiais, o acompanhante também pode requerer a isenção das tarifas.

O projeto de lei em questão objetiva a permanência do bilhete único especial para pacientes com câncer durante todo o período do tratamento médico ainda que já se tenha terminado as sessões de quimioterapia, radioterapia ou colbaltoterapia, a fim de que o paciente possa comparecer às consultas e exames relacionados ao tratamento de câncer.

No caso da aprovação desta propositura, após terminar um desses tratamentos o paciente deverá anualmente, comprovada a doença, requerer junto à SPTrans a continuidade do benefício previsto. A proposta é de que sejam disponibilizadas 2 (duas) passagens de ida e

volta por mês para que o paciente possa comparecer às consultas com seu oncologista, bem como comparecer à realização de exames.

Atualmente, o bilhete único especial é concedido aos pacientes com câncer apenas durante o período de quimioterapia, radioterapia ou cobaltoterapia, sendo que muitas vezes o tratamento de controle da doença se estende por anos.

Segundo o Dr. Biachi (2016), o principal cuidado após o fim do tratamento oncológico é o acompanhamento. O médico afirma que são três os grandes motivos que tornam essa assistência de extrema importância: o diagnóstico precoce da recidiva, o diagnóstico precoce de um segundo câncer e a manutenção da saúde, com enfoque nas potenciais toxicidades causadas pelo tratamento.

Como existe o risco de recidiva ou de desenvolvimento de um novo tipo de câncer, é necessário fazer exames periódicos que podem variar de acordo com a natureza do tumor, sendo exames de imagem ou físicos (BIACHI, 2020).

O especialista afirma ainda, que após o fim do tratamento oncológico é necessário que o paciente visite um cardiologista periodicamente caso tenha passado por um tratamento oncológico que oferece toxicidade cardíaca e verifique os ossos e músculos, principalmente após um tratamento de hormonioterapia, que pode diminuir a densidade óssea e muscular do paciente.

De acordo com a justificativa dos autores, o projeto visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, a saúde pública, cuja competência pertence ao município legislar de forma suplementar.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, visto a importância de viabilizar o acompanhamento médico do paciente oncológico, mesmo depois do término da radioterapia, quimioterapia ou cobaltoterapia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/05/2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2022, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).